



ESTADO DO MARANHÃO  
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO  
CÂMARA MUNICIPAL

“Novo Parlamento”

PROJETO DE LEI n.º 02 / 2004

lei. n.º 624/2004

LEI SANCIONADA

Em 30/10/04

Raimundo E. Rodrigues Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** “Dispõe sobre a criação do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO “D O M”, como órgão encarregado de dar Publicidade aos atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito do Município de São Benedito do Rio Preto - Ma, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - “DOM”, órgão encarregado de dar Publicidade a todos os atos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de Terceiros.

**Parágrafo Único** - Para efeito do art. 1.º desta lei, o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - “DOM” ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, onde será produzido.

**Art. 2º** - A Produção e Circulação do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-DOM, será mensal, sendo obrigatório o envio de todos os atos dos Poderes Executivo e Legislativo e também de Terceiros, com a antecedência máxima de cinco dias, para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - A estrutura do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, será de Coordenadoria – composta de: 01 coordenador; 01 Redator; 02 Digitadores.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação

**Art.5º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento do município no exercício de 2005, suplementadas se necessário.

Rua 25 de Março, 85 – Centro  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (0xx) 98 468-1200 Fone/Fax (0xx) 98 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-Mail: camarasb@zipmail.com.br

“Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre”  
(José Sarney)  
“A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária”.  
(Luiz Rocha)



ESTADO DO MARANHÃO  
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO  
CÂMARA MUNICIPAL  
"Novo Parlamento"

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.  
Plenário Deputado "Edson Freitas Diniz" em 07 de outubro de 2004.

  
**DARIO ERRE RODRIGUES**  
Vereador/Autor

**JUSTIFICATIVA**

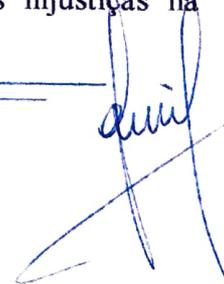
A Constituição Federal vigente, no Capítulo VII – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Seção I – Disposições Gerais, no artigo 37 diz “ A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.  
É com fulcro no princípio da PUBLICIDADE, uma das regras básicas da Administração Pública, que os atos públicos se convalidam e a população passa a ter conhecimentos da vida pública e de seus atos.

A criação do Diário oficial do Município - DOM, é de grande importância, para a população em geral, considerando que pela publicidade dos atos públicos, muitas injustiças na

---

Rua 25 de Março, 85 – Centro  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (0xx) 98 468-1200 Fone/Fax (0xx) 98 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-Mail: camarasb@zipmail.com.br

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".  
(Luiz Rocha)





ESTADO DO MARANHÃO  
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO  
CÂMARA MUNICIPAL

“Novo Parlamento”

administração pública, deixarão de ocorrer, considerando ser de costume atos produzidos oralmente, e por pressão política, tinham força legal.

Com a criação deste órgão, poderá o cidadão conhecer oficialmente dos atos e negócios públicos tais como: atos de nomeação, atos de demissão, convênios, licitação, acordos e etc. Com a certeza de ser um ato legal, pedimos aos pares que analisem o projeto, retificando e/ou emendando, para posterior aprovação, contribuindo assim, para a grandeza e modernidade da administração pública municipal, pois “ VERITAS IMMUTABILIS EST ET PERPETUA”.

  
**DARIO ERRE RODRIGUES**

Vereador

---

Rua 25 de Março, 85 - Centro  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (0xx) 98 468-1200 Fone/Fax (0xx) 98 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-Mail: camarasb@zipmail.com.br

“Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre”

(José Sarney)  
“A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária”.  
(Luiz Rocha)

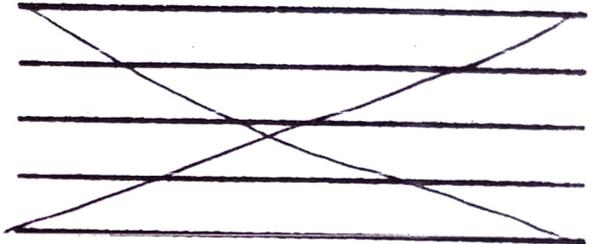


ESTADO DO MARANHÃO  
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO  
CÂMARA MUNICIPAL

"Novo Parlamento"

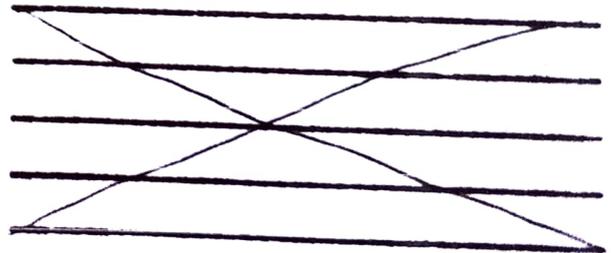
Em primeira discussão por Sessão Ordinária com seis votos às 16:00 h.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal em 22 de outubro de 2004.

Antonio Bezerra dos Santos  
Paulo Roberto de M. Silva  
Henrique José dos Santos  
Antonio José B. Pereira  
Carlos Alberto dos Santos  
Hubert de Aguiar dos Santos



Em segunda discussão por Sessão Ordinária com seis votos às 16:00 h.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal em 22 de outubro de 2004.

Antonio Bezerra dos Santos  
Paulo Roberto de M. Silva  
Henrique José dos Santos  
Antonio José B. Pereira  
Carlos Alberto dos Santos  
Hubert de Aguiar dos Santos



Sala das Sessões da Câmara Municipal de S. Benedito do Rio Preto (MA), 22 de outubro de 2004.

Rua 25 de Março, 85 Centro  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (0xx) 98 468-1200 Fone/Fax (0xx) 98 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-Mail: camarasb@zipmail.com.br

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".  
(Luiz Rocha)

São Benedito do R. Preto-MA  
Câmara Municipal

WATERM Proj. de Lei nº 02/2004

APROVADA  EM EMENDA (B)  EM EMENDA (C)

22.10.04

ORS \_\_\_\_\_

[Signature]  
1º SECRETÁRIO